

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 579

Publicação Semanal

Quinta-Feira, 29 de junho de 2017.

## EXTRATOS

O Município de Urucânia torna público os contratos referentes ao PAL 052/2017 Pregão 027/2017. Objeto: Aquisição de material médico Hospitalar:

Contrato nº110/2017 - **MEDICAL PONTENOVENSE LTDA** CNPJ/MF: 03.981.298/0001-56 valor global R\$ 43.817,60; contrato nº111/2017 -

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA** CNPJ/MF

13.540.210/0001-14, valor global R\$ 24.882,35; contrato nº 112/2017 - **VITAL CARE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

CNPJ/MF: 13.833.549/0001-09 valor global R\$ 35.287,90; contrato nº 113/2017 **J. PHARMA LTDA - ME**

CNPJ/MF: 21.988.592/0001-71 valor global R\$ 6.138,78; Contrato nº 114/2017 - **MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - ME**

CNPJ/MF: 13.501.850/0001-15 valor global R\$ 8.035,24; Contrato nº 115/2017 -

**E.NATALINO FAZOLLO - ME** CNPJ/MF: 25.112.130/0001-47, valor global R\$ 28,50; Contrato nº 116/2017 **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**

CNPJ/MF: 12.082.502/0001-98, valor global R\$ 17.500,00 e Contrato nº 117/2017 **FLÁVIA GENELHU PENNA - ME**

CNPJ/MF: 24.325.781/0001-52, valor global R\$ 590,45. Os contratos acima tem validade até 31/12/2017. Urucânia, 29/06/2017. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito Municipal.

O Município de Urucânia torna público os contratos referentes

ao PAL 054/2017 Pregão 029/2017. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos: Contrato nº118/2017 - **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** CNPJ/MF: 19.288.485/0001-99, valor global R\$ 18.658,50 e Contrato nº 119/20170 - **GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME**, valor global R\$ 8.500,00. Vigência dos contratos: 04/05/2018. Urucânia, 29/06/2017. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito.

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 321-A DE 01 DE JUNHO DE 2017.

*"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na norma do artigo 201, § 7º da Constituição Federal de 1.988;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 143, de 18 de Outubro de 2011; e

Considerando o que consta de missiva encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida, a partir da data de 15/05/2017, aposentadoria à servidora pública TEREZINHA DE JESUS MAIRINK DA SILVA, no cargo efetivo de Gari, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo Único.** Os proventos da aposentadoria de que trata este artigo são aqueles constantes da missiva do INSS, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 01 de Junho de 2017.

**FREDERICO BRUM DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 56 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

*"Dispõe sobre designação de servidor para prestação de serviços na área de enfermagem junto a Associação Urucaniense de Apoio ao Idoso-AUDAI do Município de Urucânia e dá outras providências"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, incisos III e XLIX da Lei Orgânica do Município, e artigo 86 do mesmo diploma legal;

**Considerando** o princípio da dignidade da pessoa humana e a imprescindibilidade na prestação do serviço;

**Considerando** a justa solicitação efetuada pela presidente daquela entidade em que relata a ausência do profissional no quadro de pessoal;

**Considerando** que as pessoas ali acolhidas são de baixíssima renda, quando as possui; e,

**Considerando** que o servidor **João Batista Lopes** é de elevada experiência, zeloso, educado e habilidoso, possuindo características de trato especial com portadores de necessidades especiais e de terceira idade, possuindo enorme conhecimento teórico e prático na profissão;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **JOÃO BATISTA LOPES**, matrícula nº 1366, para laborar e exercer atividades na área de enfermagem junto a **Associação Urucaniense de Apoio ao Idoso-AUDAI** sediada neste Município, em atendimento às pessoas acolhidas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 20 de junho de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 325 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

*“Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M para o PSE - Programa Saúde na Escola e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M para o PSE – Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º.** O GTI – M terão as seguintes atribuições:

**I** - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

**II** - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;

**III** - Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

**IV** - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

**V**- subsidiar a assinatura de Termos de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

**VI** - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

**VII** - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

**VIII** - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos

educandos no âmbito municipal; e,

**IX** - garantir que os materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será integrado por membros representantes das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a serem nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, da qual constará a indicação do Coordenador do Grupo.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Município de Urucânia/MG, 29 de Junho de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 326 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a concessão de Gratificação a Servidor Público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Diante da complexidade e do acúmulo de atribuições ao cargo de Coordenador de

Combate a Endemias, fica concedido ao servidor municipal efetivo **JÚLIO EUSTÁQUIO DA SILVA**, Matrícula nº 1308, a gratificação de função de 60% (sessenta por cento) incidentes sobre seus vencimentos.

**Art. 2º.** Fica revogado, neste sentido, a norma do artigo 1º, alínea 'b' do decreto nº 127, de 22/09/2014, naquilo concernente à gratificação concedida ao mesmo servidor, **JÚLIO EUSTÁQUIO DA SILVA**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposição em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Urucânia, 29 de junho de 2017.

**FREDERICO BRUM DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 327 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

*“Dispõe sobre as competências do Setor de Cultura e Turismo do Município de Urucânia e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Setor de Cultura e Turismo do Município de Urucânia, estado de Minas Gerais terão as seguintes competências:

**I** - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;

**II** - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo;

**III** - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e de Turismo do povo de Urucânia;

**IV** - Organizar, promover, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade;

**V** - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e de Turismo;

**VI** - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e turismo;

**VII** - implementar esforço no sentido de promover ações de trabalho artísticos/culturais, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

**VIII** - promover política de proteção e conservação do patrimônio histórico cultural no Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 29 de junho de 2017.

**FREDERICO BRUM DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

**EXPEDIENTE**  
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA  
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita  
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho  
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura  
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br